



H Σ M Σ R A

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO GARSON -
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF 12.254.372/0001-23**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 03 dias do mês de novembro de 2023 às 11h, em primeira convocação, de maneira virtual, na sede social da HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, administradora (“Administradora”) do **GARSON - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Enviada por correio eletrônico endereçada a cada cotista, nos termos do Regulamento do Fundo, e da legislação vigente.

PRESENÇA: Presentes os cotistas representando 44,29% (quarenta e quatro inteiros e vinte e nove centésimos por cento), aproximadamente, de todas as classes de cotas em circulação emitidas pelo Fundo, e observado o disposto na alínea “a”, parágrafo segundo do artigo 72 do Regulamento do Fundo, os cotistas subordinados, representando 55,41% (cinquenta e cinco inteiros e quarenta e um centésimos por cento), aproximadamente, das cotas subordinadas em circulação emitidas pelo Fundo, conforme os votos proferidos, bem como os representantes da Administradora do Fundo.

MESA: (Presidente) Maria Antonietta Lumare; (Secretária) Cristiani Mendes Gonçalves;

ORDEM DO DIA: Deliberar em sede de Assembleia Geral Extraordinária sobre **1)** alteração dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo: **a)** Artigo 21, XXXVII; **b)** Artigo 37, com a inclusão dos parágrafos primeiro e segundo; **c)** Artigo 38, com a inclusão dos parágrafos primeira ao quarto; **d)** Artigo 57, “caput”, parágrafo segundo, com a exclusão da redação dos parágrafos subsequentes; **e)** Artigo 68, “h”; **f)** Anexo II do Regulamento do Fundo; **2)** consolidação do Regulamento do Fundo; **3)** autorização para que a Administradora adote todos os atos necessários à formalização das deliberações tomadas.

DELIBERAÇÕES: os Cotistas presentes, representando 44,29% (quarenta e quatro inteiros e vinte e nove centésimos por cento), aproximadamente, de todas as classes de cotas em circulação emitidas pelo Fundo, e observado o disposto na alínea “a”, parágrafo segundo do artigo 72 do Regulamento do Fundo, os cotistas subordinados, representando 55,41% (cinquenta e cinco inteiros e quarenta e um centésimos por cento), aproximadamente, das cotas subordinadas em circulação emitidas pelo Fundo, deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva:

1) Alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo, os quais passarão a vigorar conforme conteúdo abaixo informado:

a) Artigo 21, XXXVII:



H Σ M Σ R A

“Artigo 21[...]

(...)

“XXXVII. Necessidade de aprovação dos titulares de Cotas Subordinadas nas deliberações da Assembleia Geral. O Parágrafo Único do Artigo 70 deste Regulamento estabelece a necessidade de aprovação dos titulares de 51% das Cotas Subordinadas em determinadas deliberações da Assembleia Geral, incluindo, sem limitações: (i) aprovar qualquer alteração deste Regulamento; (ii) aprovar a substituição da Empresa de Consultoria Especializada e dos demais prestadores de serviços contratados pelo Fundo; (iii) aprovar a emissão de novas séries de Cotas Seniores e de novas classes de Cotas Mezanino; (iv) aprovar a cobrança de taxas e encargos pela Administradora, de qualquer natureza, que não estejam expressamente previstas neste Regulamento; e (v) aumento das despesas e encargos ordinários do Fundo, inclusive a contratação de prestadores de serviços e assunção de despesas não expressamente previstas neste Regulamento, salvo se o aumento decorrer de exigência legal ou regulamentar. Tal direito dos titulares das Cotas Subordinadas é mais amplo do que a regra geral de quórum de deliberação nas assembleias gerais de cotistas prevista no Artigo 29 da Instrução CVM 356, que estabelece que as deliberações são tomadas pelos cotistas detentores da maioria das cotas presentes na assembleia geral. Referido direito dos titulares das Cotas Subordinadas pode impedir a aprovação de matérias essenciais aos interesses dos titulares das Cotas Seniores, o que pode afetar negativamente o funcionamento do Fundo, causando prejuízo aos titulares das Cotas Seniores.”

b) Artigo 37, com a inclusão dos parágrafos primeiro e segundo:

“Artigo 37 Sem prejuízo do previsto no Parágrafo 1º abaixo, o Fundo poderá realizar Amortizações Programadas de qualquer série de Cotas Seniores e de qualquer classe de Cotas Mezanino a ser emitida, de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Suplemento.

Parágrafo 1º Observada a ordem de alocação dos recursos prevista no Artigo 59 deste Regulamento, e desde que o Patrimônio Líquido permita e o Fundo tenha Disponibilidades para tanto, a Assembleia Geral poderá determinar alterações nas Amortizações Programadas de uma ou mais séries específicas de Cotas Seniores em circulação, bem como de uma ou mais classes de Cotas Mezanino, nas datas e valores a serem estipulados na referida Assembleia Geral.

Parágrafo 2º As amortizações das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser realizadas apenas com o valor principal ou valor principal acrescido dos juros, conforme estipulado no respectivo Suplemento de cada classe e/ou série”.

c) Artigo 38, com a inclusão dos parágrafos primeiro ao quarto:



H Σ M Σ R A

“Artigo 38 As Cotas Subordinadas Junior poderão ser amortizadas caso haja Excesso de Cobertura. O valor excedente poderá ser utilizado para amortização das Cotas Subordinadas Junior, independente de realização de assembleia, a critério e mediante solicitação da Gestora, desde que respeitada a Razão de Garantia, Reserva de Amortização e Reserva de Liquidez. O montante de excesso de cobertura não utilizado para fins de amortização das Cotas Subordinadas Junior deverá integrar o Patrimônio Líquido do Fundo.

Parágrafo 1º A Administradora deverá realizar a amortização parcial das Cotas Subordinadas Júnior em até 3 (três) Dias Úteis após o recebimento da solicitação da Gestora.

Parágrafo 2º A amortização das Cotas Subordinadas Junior, quando ocorrer, será efetuada, desde que haja disponibilidade de caixa.

Parágrafo 3º Não será realizada a amortização das Cotas Subordinadas Junior caso esteja em curso qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação, e/ou caso esteja em curso a liquidação antecipada do Fundo.

Parágrafo 4º As amortizações das Cotas Subordinadas Junior poderão ser realizadas apenas com o valor principal, apenas com juros ou valor principal acrescido dos juros, conforme estipulado na solicitação da Gestora.”

d) Artigo 57, “caput”, parágrafo segundo, com a exclusão da redação dos parágrafos subsequentes:

“Artigo 57 Caso a Razão de Garantia seja inferior a 30% (trinta por cento) de cotas subordinadas, conforme informado no Parágrafo Único do artigo anterior, a Administradora deverá comunicar os titulares de Cotas Subordinadas Júnior para que decidam se realizarão aporte adicional de recursos para o reenquadramento do Fundo à Razão de Garantia, a integralização de novas Cotas Subordinadas Júnior.

(...)

Parágrafo 2º Caso a Razão de Garantia seja a qualquer momento superior a 30% de Cotas Subordinadas Júnior, conforme o caso (“Excesso de Cobertura”), a Administradora poderá realizar a amortização parcial das Cotas Subordinadas Júnior, conforme Artigo 38.”

e) Artigo 68, “h”:

“Artigo 68 [...]

(...)

(h) aprovar a substituição da Administradora, da Empresa de Consultoria Especializada e dos demais prestadores de serviços contratados pelo Fundo;”

f) Atualização do Anexo II do Regulamento do Fundo, que trata do “Modelo de Suplemento de Emissão de Cotas Seniores / Cotas Subordinadas Mezanino”, o qual passará a vigorar em conformidade com o disposto no Regulamento.



2) A consolidação do Regulamento para refletir as deliberações aprovadas.

3) Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

O resumo das deliberações ocorridas na presente assembleia será enviado a cada cotista, nos termos da legislação em vigor.

A versão consolidada do Regulamento do Fundo estará disponível para download no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), e da Administradora do Fundo (www.hemeradtvm.com.br).

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos cotistas e por todos os presentes na assembleia realizada de forma remota e virtual.

Presidente: _____
Maria Antonietta Lumare

Secretária: _____
Cristiani Mendes Gonçalves

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



H Σ M Σ R A

**ANEXO I
CONSOLIDAÇÃO DO REGULAMENTO DO
GARSON - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF 12.254.372/0001-23**